



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA
ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Entidade: Conselho Regional de Biologia da 1ª Região – CRBio-01

Endereço: Rua Manoel da Nóbrega, 595, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04001-083

Período analisado: janeiro a dezembro de 2023

Responsável pela gestão: André Camilli Dias

Analistas de conformidade: Manoel de Oliveira Queiroz Júnior e Matheus Paulo de Lima

Natureza do trabalho: Programação de análise de conformidade anual do Sistema CFBio/CRBios, exercício de 2023



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1. INTRODUÇÃO	6
1.1. CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA	6
1.2. DO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA.....	6
2. DOS PROCEDIMENTOS	6
3. RESULTADOS DA AUDITORIA	7
3.1. ANÁLISE CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	7
3.1.1. DESPESAS.....	7
3.1.1.1. PAGAMENTO DE DIÁRIAS	7
3.1.1.2. COMISSÕES.....	7
3.1.2. TRANSPARÊNCIA	7
3.1.2.1. PORTARIAS	7
3.1.2.2. DADOS ESTATÍSTICOS.....	8
3.2. LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	8
3.2.1. ASPECTOS GERAIS	8
3.2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	9
4. CONCLUSÃO.....	9



APRESENTAÇÃO

O presente trabalho de auditoria interna foi realizado em atendimento a determinação da Diretoria do Conselho Federal de Biologia – CFBio, com a finalidade de assistir à administração do CRBio-01 no cumprimento de seus objetivos.

As atividades foram realizadas entre os dias 07 e 09 de fevereiro de 2024, na sede do CRBio-01, localizada na Rua Manoel da Nóbrega, 595, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04001-083.

Os trabalhos foram conduzidos pelos membros da Comissão de Auditoria Interna do CFBio: Manoel de Oliveira Queiroz Júnior, Matheus Paulo de Lima e Santiago Valentim de Souza, também participou da visita o Gerente Geral do CFBio, Sr. Diego de Souza de Araujo.

Na ocasião, a equipe de empregados do CRBio-01 disponibilizou aos membros da Comissão de Auditoria Interna todos os documentos necessários para que os trabalhos fossem realizados de forma satisfatória.



1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de auditoria interna abarcou a análise de conformidade das áreas contábil, contratual e licitatória. Isso significa que, durante o processo de auditoria, foram avaliados os processos, sistemas e procedimentos relacionados à gestão financeira e contábil da instituição, com o objetivo de verificar a conformidade dos processos e procedimentos com as leis e regulamentos aplicáveis e se os controles internos são adequados e eficazes.

1.1. CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna é exercida tanto nas pessoas jurídicas de direito privado (empresas, sociedades, associações, etc.) quanto nas pessoas jurídicas de direito público das administrações direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ela compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

Nesse sentido, conforme dispõe o item 12.1.1.4 da NBC TI 01, a auditoria interna tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

A auditoria interna, portanto, funciona como instrumento de apoio à gestão e objetiva verificar – principalmente – se o controle interno está em efetivo funcionamento.

1.2. DO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

O relatório é o instrumento por meio do qual a Auditoria Interna apresenta o resultado dos seus trabalhos, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente, suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da entidade (item 12.3.1 da NBC TI 01).

Ou seja, o relatório evidencia as principais constatações verificadas pela auditoria na análise dos processos, apontando as verificações encontradas e respectivas recomendações.

2. DOS PROCEDIMENTOS

No desenvolvimento do trabalho, foram adotados os seguintes procedimentos de auditoria: exame físico; exame de documentos originais; conferência de cálculos; verificação *in loco*; correlação das informações obtidas e observação. Os exames foram efetuados por amostragem nas extensões julgadas necessárias nas circunstâncias apresentadas.



3. RESULTADOS DA AUDITORIA

Neste tópico, serão apresentados os resultados do trabalho de auditoria, de forma que sejam evidenciados os pontos de melhoria identificados e as respectivas recomendações da Comissão de Auditoria Interna do CFBio.

3.1. ANÁLISE CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.1.1. DESPESAS

3.1.1.1. PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Analisando a concessão de diárias, verificamos o pagamento acumulado no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) ao beneficiário André Camilli Dias, para as seguintes atividades:

“DIÁRIAS EM VIRTUDE DA PARTICIPAÇÃO NO 26º CONBIO, NO PERÍODO DE 04/12/2023 A 06/12/2023, NO PERÍODO DE 29/11 A 01/12/2023 E DIA 07/12/2023 PARA EXERCÍCIO DO CARGO; REPRESENTAÇÃO DO CRBIO-01 NO CRBIO-04 DURANTE APRESENTAÇÃO DA PEDRA FUNDAMENTAL DA NOVA SEDE E ELEIÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA EM 11/12/2023 - MANDATO DE 10/01/2024 - 10/01/2028.”

Sugerimos que os pagamentos de diárias e outras compensações indenizatórias sejam efetuados de forma individualizada, visando otimizar o cumprimento das etapas da despesa orçamentária.

3.1.1.2. COMISSÕES

Verificamos, após análise do portal do CRBio-01, no menu: Institucional > Quem Somos > Comissões, que existem comissões como o número de membros nomeados excedendo o limite máximo estabelecido no Regimento Interno do Conselho, que é de 05 (cinco) membros.

Recomendamos que seja realizado um levantamento sobre os pagamentos de auxílio representação para as comissões que excedam o limite máximo de 05 (cinco) membros, pois o pagamento é devido apenas ao número de membros estabelecido pelo Regimento Interno.

3.1.2. TRANSPARÊNCIA

3.1.2.1. PORTARIAS

Após análise do Portal da Transparência do CRBio-01, constatamos que as portarias referentes ao exercício de 2023 não estão disponíveis na seção "Atos Normativos > Portarias".



Recomendamos que, além de estarem disponíveis no site do Conselho, as portarias sejam também publicadas no Portal da Transparência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Acórdão Nº 96/2016 – TCU-Plenário.

3.1.2.2. DADOS ESTATÍSTICOS

Após análise do Portal da Transparência, observamos a ausência de publicação dos dados estatísticos.

Recomendamos que estes dados sejam publicados em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Acórdão Nº 96/2016 – TCU-Plenário, com destaque para os relacionados à atividade fim do Conselho, bem como os dados estatísticos relativos aos acessos ao portal.

3.2. LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.1. ASPECTOS GERAIS

Em virtude do esgotamento do prazo estabelecido no inciso II do *caput* do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, o Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (CRBio-01) atualmente utiliza exclusivamente a nova lei de licitações e contratos, todavia no período analisado, ou seja, no ano de 2023, ainda estavam em transição entre as duas normas, sendo, entretanto, preponderante a utilização da nova lei.

No ano de 2023, conforme documentação constante dos processos administrativos, as contratações foram realizadas, em sua grande maioria, mediante procedimento de dispensa de licitação, nos moldes dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Os processos de contratação direta foram instruídos, basicamente, com a seguinte documentação: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de mercado, declaração de disponibilidade orçamentária, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

Observou-se, após análise por amostragem, que os processos de contratação direta realizados pelo CRBio-01 atendem às determinações contidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Além do mais, o Conselho Regional já utiliza o sistema de dispensas eletrônicas (Portal de Compras do Governo Federal), conforme dispõe a Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Observou-se, também, que a pesquisa de mercado no âmbito do CRBio-01 atende às recomendações do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021. Inclusive, para esta finalidade, o Conselho Regional adquiriu a licença de uso da ferramenta Banco de Preços, de forma a tornar mais célere e eficiente a formação dos valores estimados das contratações, ferramenta, inclusive, utilizada por diversos órgãos da Administração Pública.



Identificou-se, ainda, que os contratos celebrados no âmbito do CRBio-01 observam as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 ou no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e são capazes de conferir a segurança jurídica necessária em caso de eventuais descumprimentos contratuais.

3.2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Foi solicitado, ainda, a apresentação do plano de contratações anual (PCA) para o exercício de 2024, entretanto foi apresentado à CAI apenas o orçamento para o referido ano, em que pese o orçamento contenha a previsão e a reserva dos gastos para determinadas contratações, em nada reflete os objetivos do PCA, conforme elenca o art. 5º do Decreto 10.947/2022:

Art. 5º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Muito embora possa parecer mera peça burocrática, o PCA possui vantagens bastante expressivas, garantindo a eficiência, a transparência e a legalidade no processo de aquisição de bens e serviços pela administração pública.

Por fim, a Comissão de Auditoria Interna concluiu que os processos licitatórios e os contratos realizados pelo CRBio-01 são bem instruídos e possuem os elementos básicos necessários para conferir adequada segurança jurídica à instituição, conforme determina a legislação atual, apresentando como recomendação apenas a elaboração do plano de contratações anual para o exercício subsequente.

4. CONCLUSÃO

Com base na análise detalhada dos processos e controles internos do Conselho Regional de Biologia da 1ª região, a equipe da Comissão de Auditoria Interna conclui que, no geral, o CRBio-01 demonstra um compromisso sólido com a conformidade e a eficácia operacional.



Durante o período de auditoria, foram identificados pontos fortes notáveis, como a organização dos registros contábeis e financeiros e a conformidade dos processos licitatórios, que foram conduzidos de maneira rigorosa e imparcial, garantindo uma competição justa e aberta entre os fornecedores. Além disso, a documentação associada aos procedimentos de licitação e contratos foi completa e meticulosamente mantida, evidenciando um alto grau de diligência e controle.

A comissão também observou a aplicação consistente das políticas e regulamentos pertinentes, garantindo que todos os contratos fossem estabelecidos dentro dos parâmetros legais e éticos estabelecidos. Isso demonstra um compromisso firme em garantir a integridade e a responsabilidade em todas as etapas do processo de contratação.

No entanto, também foram observadas algumas áreas de melhoria que merecem atenção, estas incluem o controle e a melhor ordenação na concessão de diárias, bem como a elaboração do instrumento de planejamento das contratações, nas quais se recomenda a implementação de ações corretivas para fortalecer os controles e mitigar potenciais riscos.

Em resumo, a comissão de auditoria interna destaca a necessidade contínua de monitoramento e aprimoramento dos processos internos, desta forma visando garantir a conformidade regulatória, a otimização de recursos e a sustentação do crescimento institucional, o CRBio-01 deverá manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento deste relatório, indicando quais as medidas adotará para regularização dos fatos apontados.

Santiago Valentim de Souza
Coordenador da CAI

Marcela Bruxel
Secretária da CAI

Documento assinado digitalmente
 **MATHEUS PAULO DE LIMA**
Data: 02/04/2024 10:33:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus Paulo de Lima
Vogal da CAI



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



MANOEL DE
OLIVEIRA QUEIROZ
JUNIOR:47634634204

Assinado digitalmente por MANOEL DE OLIVEIRA
QUEIROZ JUNIOR:47634634204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
SERASA RFB, OU=62173820000180, OU=
VIDEOCONFERENCIA, CN=MANOEL DE OLIVEIRA
QUEIROZ JUNIOR:47634634204
Razão: Eu estou aprovando este documento

Manoel de Oliveira Queiroz Júnior
Vogal da CAI